

LEI N.º 3.449, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO
SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

A PREFEITA DE ENCRUZILHADA DO SUL faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Encruzilhada do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento fiscal do Município de Encruzilhada do Sul, para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 59.200.000,00** (cinquenta e nove milhões e duzentos mil reais) para a administração direta, totalizando 100% dos valores descritos pelos anexos integrantes da Lei.

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 Receitas Correntes	
1.1 Receita Tributária	4.872.876,00
1.2 Receita de Contribuições	1.813.400,00
1.3 Receita Patrimonial	1.944.069,00
1.4 Receita de Serviços	1.328.660,00
1.5 Transferências Correntes	50.077.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	2.456.945,00
2.0.Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.290.000,00
3.0 Receitas de Capital	147.200,00
Sub-total	65.930.150,00
9 (-) deduções da Receita Corrente	6.730.150,00
TOTAL LÍQUIDO	59.200.000,00

Art. 3º- Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "*Programas de Trabalho*" a "*Natureza da Despesa*", integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	2.400.000,00
04 – Administração	6.686.026,00
06 – Segurança Pública	400.000,00
08 – Assistência Social	2.552.643,00
09 – Previdência Social	7.179.636,00
10 – Saúde	10.186.382,00

12 – Educação	12.052.314,00
13 – Cultura	170.000,00
14 – Direitos da Cidadania	4.000,00
15 – Urbanismo	3.150.000,00
16 – Habitação	1.500,00
17 – Saneamento	218.800,00
18 – Gestão Ambiental	95.400,00
20 – Agricultura	1.996.700,00
22 – Indústria	377.000,00
23 – Comércio e Serviços	23.000,00
26 – Transporte	1.781.000,00
27 – Desporto e Lazer	153.500,00
28 – Encargos Especiais	538.000,00
99 – Reserva de Contingência	9.234.099,00
TOTAL	59.200.000,00

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	
01 – Câmara Municipal	2.400.000,00
Poder Executivo	
02 – Gabinete do Prefeito	1.775.814,00
03 – Secretaria da Administração	5.324.675,00
04 – Secretaria da Fazenda	1.647.238,00
05 – Secretaria Municipal de Obras, Urban., Viação e Trânsito	3.513.618,00
06 – Secretaria Municipal de Transportes	1.909.323,00
07 – Secretaria Munic. Educação, Cultura, Desporto e Juventude	14.048.714,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.010.664,00
09 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Min. e Turismo	419.530,00
10 – Secretaria Municipal de Saúde e do Meio Ambiente	10.926.782,00
11 – Secretaria Municipal de Cidadania e Social	2.313.343,00
12 – Encargos Gerais do Município	3.124.300,00
13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	551.900,00
99 – Reserva de Contingência	9.234.099,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	59.200.000,00

3 – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.1 – Despesas Correntes	46.956.335,00
3.1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	25.162.335,00
3.1.2 – Outras Despesas Correntes	21.793.921,00
3.2 – Despesas de Capital	3.009.645,00
3.2.1 – Investimentos	2.156.245,00
3.2.2 – Amortização da Dívida	853.400,00
4 – Reserva de Contingência	9.234.099,00
TOTAL DAS DESPESAS	59.200.000,00

Art. 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, funções 08, 09 e 10, abrangendo todas as entidades da Administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.918.661,00 (dezenove milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e um reais).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-	Saúde	10.186.382,00
02-	Previdência Social	7.179.636,00
03-	Assistência Social	2.552.643,00
TOTAL		19.918.661,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para aplicação de recursos provenientes de auxílios, convênios firmados com o Estado e a União e recursos vinculados com aplicação específica.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar e reduzir dotações orçamentárias, no mesmo projeto ou atividade, desde que o valor não altere o montante da despesa fixada.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação por conta dos recursos da Reserva de Contingência.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por conta de recursos decorrentes de reduções de dotações do orçamento do Poder Legislativo, quando estes forem destinados através de resoluções da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, repassado ao Executivo, após autorização Legislativa.

Art.10º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por conta de recursos decorrentes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 11 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, 09 de janeiro de 2015.

Láise de Souza Krusser
Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário da Administração.